N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

V3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICARTEIRA - NÃO PADRONIZADO

CNPJ: 08.611.414/0001-69

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/06/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

V3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICARTEIRA NÃO PADRONIZADO

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do V3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira - Não Padronizado ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do V3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira - Não Padronizado em 30 de junho de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

DIREITOS CREDITÓRIOS

Conforme Nota Explicativa nº 5, o Fundo possui o montante de R$ 72.906 mil, representado por direitos creditórios contra o FCVS, em 30 de junho de 2026. Os direitos creditórios não possuem cotação de mercado disponível e são valorizados com base em estimativas internas da Administradora e Gestora do Fundo. Devido às incertezas na valorização ao valor de mercado dos direitos creditórios contra o FCVS, inclusive quanto à data de recebimento, que é uma das principais premissas utilizadas pela administração no cálculo do valor de mercado, existem incertezas relacionadas ao valor efetivo de realização dos direitos creditórios. Nossa opinião não possui modificações em função desse assunto.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Não determinamos outros como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho.

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2025, foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 29 de setembro de 2025, sem modificação de opinião.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no

Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 28 de setembro de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

V3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira - Não Padronizado

CNPJ: 08.611.414/0001-69

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/06/2026	% sobre patrimônio líquido	30/06/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**3**	**-**	**-**	**-**
Banco conta movimento		3	-	-	-
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**5.930**	**9,37**	**650**	**0,07**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		-	-	650	0,07
Nota do Tesouro Nacional - NTN		5.930	9,37	-	-
Direitos Creditórios	**5**	**72.906**	**115,22**	**991.638**	**107,53**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.4**	**32.322**	**51,08**	**877.828**	**95,19**
Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS		-	-	862.737	93,55
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI		32.322	51,08	15.091	1,64
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.5**	**40.584**	**64,14**	**113.810**	**12,34**
Direitos Creditórios Outros Títulos		40.584	64,14	113.810	12,34
Outros Valores a Receber		**17**	**0,03**	**44**	**-**
Despesas Antecipadas		17	0,03	44	-
Total do ativo		**78.856**	**124,62**	**992.332**	**107,60**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		54	0,09	46	-
Taxa de Custódia e Auditoria		16	0,03	37	-
Consultoria		8.777	13,87	29.657	3,22
Consultoria Jurídica		6.387	10,09	40.000	4,34
Outros valores a pagar		344	0,54	397	0,04
Total do passivo		**15.578**	**24,62**	**70.137**	**7,60**
Patrimônio líquido		**63.278**	**100,00**	**922.195**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**78.856**	**124,62**	**992.332**	**107,60**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

V3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira - Não Padronizado

CNPJ: 08.611.414/0001-69

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 30/06/2026	Exercício findo em 30/06/2025
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**90.627**	**320.193**
Resultados de direitos creditórios	90.627	320.193
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**4.955**	**32**
Rendas de aplicações	4.955	32
Demais receitas	**386**	**-**
Outras receitas diversas	386	-
Demais despesas	**(26.735)**	**(70.807)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(230)	(257)
Taxa de administração e gestão	(390)	(303)
Despesas do Serviço Financeiro	(39)	(114)
Taxa de fiscalização - CVM	(46)	(58)
Despesas de consultoria	(22.541)	(29.657)
Despesas Jurídicas	(2.910)	(40.013)
Despesas com comissão	(12)	-
Outras despesas diversas	(567)	(405)
Resultado do exercício	**69.233**	**249.418**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

V3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira - Não Padronizado

CNPJ: 08.611.414/0001-69

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Exercício findo em 30/06/2026	Exercício findo em 30/06/2025
Patrimônio líquido no início do exercício	**922.195**	**671.727**
Total de 317,592912 cotas Subordinada a R$ 2.903.702,905496	922.195	-
Total de 317,231305 cotas Subordinada a R$ 2.117.466,998195	-	671.727
Resultado do exercício	**69.233**	**249.418**
Cotas emitidas	**-**	**1.050**
0,361607 cotas Subordinada	-	1.050
Cotas amortizadas	**(928.150)**	**-**
cotas Subordinada	(928.150)	-
(Decréscimo)/Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(928.150)**	**1.050**
Patrimônio líquido no final do exercício	**63.278**	**922.195**
Total de 317,592912 cotas Subordinada a R$ 199.241,112989	63.278	-
Total de 317,592912 cotas Subordinada a R$ 2.903.702,905496	-	922.195

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

V3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira - Não Padronizado

CNPJ: 08.611.414/0001-69

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	Exercício findo em 30/06/2026	Exercício findo em 30/06/2025
Resultado Líquido do exercício	**69.233**	**249.418**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(90.627)	(320.193)
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	54	46
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	16	37
(+)Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	8.777	29.657
(+)Despesas de Consultoria jurídica não liquidada	6.387	40.000
Resultado Ajustado	**(6.160)**	**(1.035)**
Redução em Direitos creditórios	1.009.359	617
Redução/(Aumento) em Outros valores a receber	27	(9)
(Redução) em Valores a pagar	(69.793)	(879)
Caixa Líquido Gerado/(Consumido) nas Atividades Operacionais	**933.433**	**(1.306)**
Cotas Emitidas	-	1.050
Cotas Amortizadas	(928.150)	-
Caixa Líquido (Consumido)/Gerado nas Atividades de Financiamento	**(928.150)**	**1.050**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**5.283**	**(256)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	650	906
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	5.933	650
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**5.283**	**(256)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O V3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira - Não Padronizado ("Fundo") foi constituído sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 08 de janeiro de 2008, com prazo de duração indeterminado.

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

A Classe é exclusivamente destinada a um ou mais Investidores Profissionais vinculados por interesse único e indissociável.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 28 de setembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	30.06.2026		30.06.2025		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	1.325	-	10	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	2.845	650	13	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	5.930	785	-	9	Até 30 dias
Total	**5.930**	**4.955**	**650**	**32**	

5) DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1) Características dos direitos creditórios

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação dos recursos da Classe preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios, a saber:

(a) Direitos Creditórios do Agronegócio: direitos creditórios representados por (i) Cédulas de Produto Rural – CPR para liquidação financeira emitidas nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994; e (ii) Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA emitidos nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, lastreados em direitos creditórios originados de negócios realizados entre produtores rurais ou suas cooperativas e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária;

(b) Direitos Creditórios FCVS: direitos creditórios detidos em face do FCVS, criado pela Resolução nº 25, de 16 de junho de 1967, do Conselho de Administração do extinto Banco Nacional da Habitação – BNH, cuja finalidade é garantir a quitação, junto aos agentes financeiros, dos saldos devedores remanescentes de contratos de financiamento habitacional, firmados com mutuários finais do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, em relação aos quais tenha havido, quando devida, contribuição ao FCVS, nos termos do Decreto Lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, em suas diferentes fases. Com a edição da Lei n° 10.150, de 21 de dezembro de 2000, o Governo Federal possibilitou a novação dos Direitos Creditórios FCVS de acordo com procedimento que deve ser iniciado perante a Caixa Econômica Federal e que, posteriormente, é analisado pela Controladoria Geral e pela Secretaria do Tesouro Nacional. Tal procedimento é realizado com assessoria de um Servicer, que poderá ser contratado, conforme o caso, para prestar ao Fundo serviços técnicos especializados relacionados à administração e gerenciamento dos Direitos Creditórios FCVS. Caso a novação dos Direitos Creditórios FCVS seja realizada, com a consequente extinção desses, a União Federal pode emitir Títulos CVS, cujas características estão descritas na Lei n° 10.150/00, e/ou realizar o correspondente pagamento em moeda corrente nacional; e/ou

(c) Direitos Creditórios Não Padronizados: direitos creditórios que se enquadrem em qualquer das seguintes categorias: (i) Direitos Creditórios do Agronegócio não pagos nas suas datas de vencimento; (ii) direitos creditórios de qualquer outra natureza que estejam vencidos na respectiva data de aquisição pela Classe; (iii) direitos creditórios de qualquer natureza que sejam resultantes de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso ou encerrados, que constituam ou tenham constituído seu objeto de litígio, ou que tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (iv) precatórios federais, estaduais ou municipais ou créditos oriundos de acordos judiciais; (v) direitos creditórios de qualquer natureza cuja constituição ou validade jurídica da cessão para a Classe seja considerada um fator preponderante de risco; (vi) direitos creditórios de qualquer natureza que sejam originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sendo permitido à Classe adquirir créditos extraconcursais, ou créditos de qualquer

natureza que estejam sujeitos a recuperações judiciais, extrajudiciais ou falências; e (vii) direitos creditórios de qualquer natureza que tenham existência futura e montante desconhecido, performados ou não, desde que emergentes de relações já constituídas.

5.2) Característica dos ativos

Direitos Creditórios (FCVS)

Referem-se a créditos contra o Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS relativos ao segmento imobiliário, oriundos dos contratos de financiamento habitacional, celebrados com mutuários finais do Sistema Financeiro de Habitação - SFH. Após sua maturação e homologação, esses créditos deverão ser convertidos em títulos CVS.

Totalizam 6.886 contratos, que, segundo informações da Caixa Econômica Federal ("CEF"), que é a administradora dos FCVS, em 13 de novembro de 2015, 55 estão na fase de não-habilitados, 354 contratos na fase de habilitados, 6.085 na fase de homologação e 392 contratos nas demais situações. O valor de mercado desses créditos é estimado com base no fluxo de caixa esperado descontado a valor presente, que depende principalmente da data prevista de novação dos créditos pela CEF. Após a data de novação pela CEF e envio ao Tesouro Nacional, o mesmo tem até 18 meses para converter os créditos em títulos CVS. Entretanto, a CEF não tem prazo para analisar e novar os créditos.

Devido às dificuldades e atrasos contínuos no processamento desses créditos, em setembro de 2010, a gestora contratou a S&V Consultoria ("S&V"), empresa de consultoria especializada, para verificar todas as questões relacionadas às chances de sucesso e obstáculos no processo de novação dos créditos e para aconselhar nas estratégias e procedimentos a serem adotados. Em dezembro de 2010, S&V finalizou a análise da carteira e concluiu que o prazo estimado para realização dos créditos seria de 3 a 8 anos. Essa revisão dos prazos de realização dos créditos impactou significativamente o valor estimado de mercado desses créditos.

Estes créditos foram originados do Banco do Estado do Rio de Janeiro ("BERJ") e não representam a integralidade da carteira de créditos contra o FCVS originada do BERJ. Em 2 março de 2011, a Caixa Econômica Federal (CEF) emitiu comunicado informando que no período de setembro de 2008 a agosto de 2009, em razão de falha ocorrida no programa de gerenciamento das antecipações de pagamentos do FCVS aos Agentes Financeiros, os contratos submetidos à rotina de reprocessamento do Sistema do FCVS - SICVS, no mencionado período, deixaram de ter demonstradas suas deduções de antecipações, relativas a 4 (quatro) moedas: letras hipotecárias, antecipações em espécie, encontro de contas FCVS e encontro de contas FUNDHAB. Consequentemente novas deduções foram feitas e afetaram outros créditos da carteira do BERJ, entre eles aproximadamente 471 contratos adquiridos pelo Fundo.

Em 28 de março de 2011, a Tetto Habitação S.A. ("Tetto"), provedor dos serviços para o gerenciamento do processo de novação de parte significativa dos créditos da carteira do BERJ e também controlador dos créditos passíveis de tal dedução, aceitou a substituição da totalidade dos

contratos afetados do Fundo indicando outros créditos que estavam anteriormente vinculados a essas deduções, nenhum destes pertencentes ao Fundo.

Baseado nisso foi encaminhado à CEF, por meio de Carta- Ofício, a solicitação de substituição dos contratos sujeitos a deduções detidos pela Tetto, pelos contratos que estavam anteriormente vinculados a essas deduções.

Em junho de 2011, a Caixa Econômica Federal, em atendimento à solicitação anteriormente encaminhada pela Tetto, providenciou a reversão das deduções referentes a 171 do total de 415 contratos. Desta forma, em 13 de novembro de 2015, permaneceram 244 contratos passíveis de deduções totalizando aproximadamente R$62.241. A Administração esperava a reversão do restante das deduções dos créditos pertencentes ao Fundo durante o 2º semestre de 2011, o que não se concretizou. Em 25 de agosto de 2011, a Gestora solicitou uma audiência com as áreas da CEF responsáveis pela condução do Processo Administrativo instaurado para definição da situação, sendo essa solicitação negada. Em 7 de outubro de 2011 a Gestora efetuou nova solicitação de audiência, pedido este que foi novamente formalmente negado em 21 de outubro de 2011 sob a alegação de que o mesmo se encontra em fase de análise (instrução) pela CEF. janeiro de 2012, a Caixa Econômica Federal, comunicou o encerramento do Processo Administrativo instaurado e a apresentação, entre outras, da decisão "pela realização de novo processamento de forma a restabelecer as vinculações de deduções das antecipações, reproduzindo as suas condições quando do momento anterior ao de sua supressão", mas até a data base destas demonstrações financeiras, o mesmo ainda não ocorreu, não permitindo uma avaliação conclusiva do efeito prático deste "novo processamento". Neste contexto, o risco de reversão desta decisão é baixo, pois todas as decisões e manifestações da Caixa Econômica Federal são pela desmarcação dos títulos do Fundo.

Em paralelo, a gestora está tentando junto à Caixa Econômica Federal uma solução negociada para colocar fim ao processo e possibilitar: (a) a novação dos contratos, ou (b) a compra dos créditos pela Caixa Econômica Federal com desconto em relação ao valor de face – desconto este ainda não negociado.

Em 10 de agosto de 2015 a Caixa Econômica Federal, em resposta à carta de confirmação de saldos aos auditores do Fundo, informou da existência de decisão de mérito em 1ª instância administrativa, determinando-se uma série de providências, entre elas o reprocessamento das deduções incidentes sobre os créditos originados do Agente Financeiro BERJ, de modo a reproduzir as mesmas condições no momento anterior ao de sua supressão.

Em razão da interposição de recursos por diversos agentes financeiros, os quais se encontram em trâmite em 2ª instância administrativa, permanece processualmente controversa a decisão de reprocessamento acima mencionada, bem como os aspectos relacionados à própria titularidade dos direitos creditórios objeto do Processo Administrativo 152/2011.

CRIs - Vision Securitizadora S.A.

Em 1º de abril de 2008, o Fundo vendeu, à Vision Securitizadora S.A., parte relacionada da gestora do Fundo, sem coobrigação, Cédulas de Crédito Imobiliário – CCIs representativas de 2.300 contratos de crédito contra o Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, pelo montante de R$ 214.002, os quais tinham custo de aquisição de R$ 175.491, o que gerou um ganho de R$ 38.511 à época. Na mesma data, o Fundo adquiriu os Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRIs Juniores emitidos pela Vision Securitizadora S.A., com saldo de R$ 22.070 em 13 de novembro de 2015 e constituição de 100% de provisão para perda, os quais possuem pagamentos de juros e principal subordinados aos CRIs Seniores emitidos pela Vision Securitizadora S.A. Os CRIs emitidos pela Vision Securitizadora S.A. têm como lastro as CCIs representativas dos créditos imobiliários detidos contra o FCVS e alienadas pelo Fundo em 2008. Estes créditos foram originados do Banco do Estado do Rio de Janeiro ("BERJ") e não representam a integralidade da carteira de créditos contra o FCVS gerados por letras hipotecárias originadas do BERJ. Em 2011, a Caixa Econômica Federal ("CEF") emitiu comunicado informando que 471 dos 2.300 contratos adquiridos pela Securitizadora passaram a fazer parte da lista de contratos sujeitos a deduções para quitação de dívidas contraídas pelo cedente original junto ao FCVS, totalizando valor de face de aproximadamente R$ 94.000. Conforme descrito no 4º, 5º e 6º parágrafos do referido documento, 183 dos 471 contratos da Securitizadora que haviam sido deduzidos foram revertidos. Consequentemente, em 13 de novembro de 2015, dos 2.300 contratos, 288 estavam sujeitos a deduções para quitação das dívidas, totalizando valor de face de aproximadamente R$ 64.500. Baseado na Lei Federal nº 10.150 de dezembro de 2000, qualquer obrigação da carteira deve ser paga quando ocorrer a novação dos créditos e, consequentemente, a Companhia pode sofrer perdas devido às garantias cruzadas, assim como o Fundo, em função do lastro dos CRIs. Assim como descrito no 7º parágrafo do referido documento, a Securitizadora manteve uma provisão referente a totalidade dos créditos passíveis de deduções no valor de R$ 68.538, sendo a exposição máxima do Fundo referente aos CRIs no montante de zero.

5.3) Metodologia de precificação

Direitos Creditórios (FCVS)

Em 30 de junho de 2026, a administradora avaliou os direitos creditórios pelo seu valor justo. O resultado de ajuste a valor justo é reconhecido na rubrica "Resultados de direitos creditórios ".

Os direitos creditórios foram reavaliados para data-base de 30 de junho de 2026 a valor justo tendo como base o valor total do crédito na data estimada de recebimento (31 de janeiro de 2027), trazidos a valor presente considerando uma taxa livre de risco acrescida de um spread.

Cédula de Recebíveis Imobiliário

Para atualização do valor do papel, presente na carteira, foi considerado a taxa de aquisição, equivalente a 6,17% a.a., acrescida de taxa utilizada para remuneração das cadernetas de poupança, atualmente a TR (taxa referencial).

Dado o entorno e contexto da operação, na situação atual, é estimado a recuperação de 70% do crédito, logo, para o valor justo, é aplicado um deságio de 30%.

5.4) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Descrição	Valor de mercado		Faixa de vencimento
	2026	2025	
Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS			
Banco do Estado do Rio de Janeiro ("BERJ")	-	862.737	Após 1 ano
Total Direitos Creditórios FCVS	**-**	**862.737**	
Certificado de Recebíveis Imobiliários- CRI			
Vision Securitizadora S.A.	32.322	15.091	Após 1 ano
Total Direitos Creditórios CRI	**32.322**	**15.091**	
Total títulos privados	**32.322**	**877.828**	

5.5) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Descrição	Valor de mercado		Faixa de vencimento
	2026	2025	
Direitos Creditórios Outros Títulos			
BERJ S. A.	40.584	113.810	Após 1 ano
Total títulos privados	**40.584**	**113.810**	

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo “com aquisição substancial de riscos e benefícios”, tendo em vista a cessão incondicional, incluindo o direito de vendê-lo pelo valor justo em sua totalidade, de forma autônoma e sem imposição de restrições à operação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 3º da instrução CVM nº 489.

O Fundo aplica parcela preponderante de seus recursos em direitos creditórios que estejam vencidos e pendentes de pagamentos quando de sua cessão e cujos principais devedores sejam necessariamente pessoas jurídicas, sem prejuízo da eventual existência de coobrigação de terceiros, inclusive pessoas físicas.

O Fundo tem como política investir em direitos de créditos originados por instituições financeiras, ou entre outros entes privados, independentemente da natureza da operação que deu causa ao título de crédito. Os direitos creditórios podem ser não padronizados, em conformidade com a Instrução RCVM nº 175/22. Em qualquer caso, deverão ser obedecidos, ainda, os demais limites impostos pelo regulamento, bem como atendidas as condições de cessão e critérios de elegibilidade.

5.6) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	30.06.2026	30.06.2025
(=) Saldo Inicial	**991.638**	**672.062**
(+) Aquisições	-	-
(-) Liquidações	(1.009.359)	(617)
(+) Rendimentos	90.627	320.193
(=) Saldo no final do exercício	**72.906**	**991.638**

5.7) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

Procedimentos para recuperação: Nos termos de cada contrato de cobrança, o agente de cobrança é responsável por cobrar, judicial e/ou extrajudicialmente, os Direitos de Crédito Inadimplidos. O agente de cobrança realizará suas funções observando sempre os procedimentos acordados em cada contrato de cobrança. Para o serviço de cobrança, foi contratada como Gestora de Recebíveis Tetto Habitação S.A.

5.8) Garantias e créditos substituídos

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 não houve novas garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo.

Não houve crédito substituído e/ou gerado nos exercícios.

5.9) Verificação de lastro

A antiga prestadora dos serviços de custódia e escrituração Fundo, verificou por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento da cedente com relação à guarda e organização dos referidos documentos.

Durante o período de 1º de julho de 2015 a 13 de novembro de 2015, foram emitidos 2 relatórios da auditoria substantiva dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios. Os relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão do relatório

Data de emissão do relatório	Período de aquisição dos recebíveis	Data de verificação
30/10/2015	Do início das atividades até 05/03/2014 **(*)**	3º Trimestre

(*) Após 05/03/2014 não houve aquisição de novos direitos creditórios.

6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a Risco de Capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados. Não há limites para que o Patrimônio Líquido seja investido em operações com derivativos, realizada nos termos deste item, inclusive aquelas nas quais, inexistindo contraparte central, se tenha como contraparte a Gestora e/ou suas partes relacionadas.

Nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 30 de junho de 2026 classificado no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 17 (R$44 em 2025) refere-se substancialmente a despesas antecipadas.

8) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de junho de 2026 classificado no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$344 (R$397 em 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a Tepedino Berezowski e Poppa Sociedade de Advogados e Sv Consultoria Financeira e Gestão de Direitos Creditórios Ltda, como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada no exercício findo em 30 de junho de 2026 foram de R$ 22.541 (R$ 29.657 em 2025).

10) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também

em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/06/2026	85.572	199.241,112989	6.278.309,983876	116,22
30/06/2025	671.221	2.903.702,905496	2.903.702,905496	37,13

(*) Rentabilidade calculada desconsiderando o efeito das amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12) CARACTERÍSTICAS, EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

A Classe não será dividida em Subclasses, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas da Classe Única do Fundo. As Cotas poderão ser divididas em Séries, com prazos de amortização e resgate distintos.

Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos Cotistas.

Na Data de Subscrição Inicial, as Cotas terão o valor unitário previsto no respectivo Suplemento; após essa data, as Cotas serão integralizadas pelo valor calculado nos termos do item abaixo.

O valor unitário das Cotas será calculado todo Dia Útil, no fechamento do respectivo dia, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observado o critério definido na Cláusula 11.2 do Regulamento.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista (a) assinará termo de assunção de responsabilidade ilimitada; e (b) atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; e (ii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, dos Anexos e dos respectivos Suplementos, se houver.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

As Cotas não poderão ser negociadas em mercado secundário organizado, admitindo-se transferências privadas entre Investidores Profissionais vinculados por interesse único e indissociável.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, se e conforme aplicável. As Cotas também poderão ser objeto de colocação privada.

Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas.

As Cotas de cada Série terão sua duração especificada nos respectivos Suplementos.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

Caso a Classe já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de Cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em Ativos Financeiros.

Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das Cotas, os recursos poderão ser investidos na forma prevista no Regulamento.

As Cotas poderão ser integralizadas em Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade.

A Classe realizará amortizações de Cotas sempre que verificada disponibilidade de recursos na Classe em decorrência do pagamento, da alienação ou da liquidação de Direitos Creditórios ou Ativos Financeiros que integram a sua carteira, observada a ordem de alocação de recursos prevista no Capítulo 13 do Regulamento e no Capítulo 8 do Anexo I ao Regulamento, em até 10 (dez) dias após o efetivo recebimento dos recursos pela Classe. Não haverá, portanto, amortizações programadas de Cotas. As amortizações serão realizadas por decisão da Gestora, não sendo necessária a aprovação em Assembleia de Cotistas.

As Cotas serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva Série constante do respectivo Suplemento ou em outra data (a) se os eventos de liquidez da Classe assim determinarem, em vista do disposto na Cláusula acima; ou (b) em decorrência da liquidação da Classe.

Os pagamentos das parcelas de amortização e/ou de resgate das Cotas serão efetuados, como regra geral, em moeda corrente nacional, considerando-se o valor da Cota no Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento, calculado nos termos do Regulamento, por qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN. No âmbito do processo de liquidação antecipada da Classe, os Cotistas poderão receber Direitos Creditórios e Ativos Financeiros no resgate de suas Cotas.

Quando a data estipulada para pagamento de amortização ou resgate de Cotas corresponder a dia que não seja Dia Útil, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte, sem qualquer acréscimo ou pagamento de valor adicional aos Cotistas.

O previsto neste Capítulo 4 não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de amortização e resgate das Cotas existentes. As Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, a critério da Gestora em conjunto com a Administradora.

a) Emissão

No exercício findo em 30 de junho de 2026, não houve emissão de cotas.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, houve emissão de 0,361607 cotas subordinadas no montante de R$1.050.

b) Resgate e Amortização de cotas

No exercício findo em 30 de junho de 2026 houve amortização de cotas subordinadas no montante de R$ 928.150.

No exercício findo em 30 de junho de 2026 não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, não houve resgate e amortização de cotas.

13) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Vision Brazil Gestão de Investimentos e Participações Ltda
Tesouraria:	QI Corretora De Títulos E Valores Mobiliários.
Distribuição de cotas:	QI Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Tepedino, Berezowski e Poppa Sociedade de Advogados
Consultoria especializada:	Sv Consultoria Financeira e Gestão de Direitos Creditórios Ltda.

14) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

15) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30.06.2026		30.06.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**QI SCD**	3	-	-	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	**QI CTVM**	5.930	4.955	650	32

		30.06.2026		30.06.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(44)	(364)	(26)	(279)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(5)	(218)	(23)	(243)
Taxa de Gestão	**Vision Brazil Gestão de Investimentos e Participações Ltda**	(10)	(26)	(20)	(24)

16) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo pagará à Administradora e à Gestora, pela prestação dos serviços descritos no Regulamento, respectivamente, a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão, as quais serão calculadas na forma descrita no Capítulo 5 do Anexo da Classe Única.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem as despesas previstas na Cláusula 12.1 do Regulamento, a serem debitadas da Classe/do Fundo pela Administradora ou pela Gestora, conforme o caso.

Os valores devidos aos demais prestadores de serviço do Fundo e/ou da Classe, a título de remuneração, correrão: (a) por conta da Classe/do Fundo, caso estejam previstos no rol de encargos constante da Cláusula 12.1 do Regulamento; ou (b) por conta do Prestador de Serviço Essencial que for responsável pela contratação, caso não estejam previstos no rol de encargos constante da Cláusula 12.1 do Regulamento.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão incluem os valores correspondentes às taxas, remuneração dos prestadores de serviços e demais encargos incidentes sobre os fundos investidos, salvo aqueles que (a) tenham suas cotas admitidas à negociação em mercado organizado; e (b) sejam geridos por partes não relacionadas à Gestora, os quais também podem cobrar taxa de ingresso, saída e/ou performance, conforme seus respectivos regulamentos.

A Administradora e a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pela Classe/pelo Fundo aos respectivos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão, conforme o caso.

Tendo em vista que não há distribuidores que prestam ao Fundo/à Classe serviços contínuos de distribuição das Cotas, não está prevista no Regulamento uma Taxa Máxima de Distribuição. A remuneração dos distribuidores de Cotas que venham a ser contratados pela Gestora no âmbito de cada oferta pública de Cotas será definida nos documentos da respectiva oferta.

No exercício findo em a 30 de junho de 2026 foi debitado o montante de R$364 (R$279 em 2025) a título de taxa de administração, R$26 (R$24 em 2025) a título de taxa de gestão e R$218 (R$243 em 2025) a título de taxa de custódia.

17) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

18) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

19) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de

rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

20) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

21) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

23) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 13 de agosto de 2025

4.1 O cotista, sem ressalvas, decide alterar o item 4.15 do anexo I ao regulamento do Fundo ("Regulamento"), de forma a esclarecer que as amortizações de cotas do Fundo serão realizadas por decisão da gestora do Fundo, não sendo necessária a aprovação em assembleia de cotistas. O referido item 4.15 passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.15. A Classe realizará amortizações de Cotas sempre que verificada disponibilidade de recursos na Classe em decorrência do pagamento, da alienação ou da liquidação de Direitos Creditórios ou Ativos Financeiros que integram a sua carteira, observada a ordem de alocação de recursos prevista no Capítulo 13 deste Regulamento e no Capítulo 8 deste Anexo I ao Regulamento, em até 10 (dez) dias após o efetivo recebimento dos recursos pela Classe. Não haverá, portanto, amortizações programadas de Cotas. As amortizações serão realizadas por decisão da Gestora, não sendo necessária a aprovação em Assembleia de Cotistas."

4.2 Em razão da alteração acima, o Regulamento passa a vigorar conforme o Anexo II a esta ata, à partir do dia 20 de agosto de 2025.

4.3 A Administradora e a Gestora ficam autorizadas a tomar as providências necessárias para implementar as deliberações contidas na ata.

4.4 Os signatários desta ata declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionamentos a esta ata, conforme a regulamentação aplicável. 4.5 As partes conferem expressa anuência para que este documento seja celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

24) FATOS RELEVANTES

No dia 06 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (“Empresa Incorporada”) passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporadora”), anteriormente denominada "Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.".

25) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***